


COMARCA DA CAPITAL
12.º VARA CÍVEL

9º termo:

AÇÃO: Cobrança de Seguro Obrigatório (DPVAT)

PROCESSO: 0817375-37.2019.8.15.2001 (PJE)

AUTOR (a): George Montelro dos Santos

ADVOGADOS: Maria Cinthia Grilo da Silva – OAB/PB 17.295

RÉU (a): Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT

PREPOSTO: João Breno de Oliveira Mendes

ADVOGADO (a): Suelio Moreira Torres – OAB/PB 15.477

Perito: Dr. Heuder Romero Liberalino da Nóbrega -

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos 03 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020), às 1510 horas, na sala de audiências da 12ª Vara Cível, situada no edifício do Fórum Des. Mário Moacyr Porto, nesta Comarca de João Pessoa, no Estado da Paraíba, onde se encontrava o Dr. MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO, MM. Juiz de Direito titular da 12ª Vara Cível, comigo, analista em exercício deste ofício, foi declarada aberta a audiência de Conciliação. Apregoadas as partes, ausentes o promovente e sua advogada. Presentes os preposto da promovida e advogado. Pelo MM Juiz foi dito: Melhor compulsando os autos, constata-se da certidão do id. 36737018 que a parte autora não foi devidamente intimada para o ato, por mudança de endereço, razão pela qual, determino que os presentes venham-me conclusos para deliberações. Cumprase. Nada mais havendo a tratar, mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo que vai assinado por mim, _____, analista em exercício, e pelos presentes.

JUIZ DE DIREITO


PROMOVIDO (a) PREPOSTO

AUTOR(a) (ausente)

ADVOGADO (a) AUTOR (a) (ausente)

ADV. (A) PROMOVIDO

